



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E  
nº. 33776 pág. 213  
de: 06, 06, 2018  
Caderno: Public. Diversos

| CONSELHO DIRETOR<br>DECISÃO Nº 234/2018 |   |
|---|---|
| INTERESSADO (A):                        | Erenice Almeida Alegria   |
| ASSUNTO:                                | Extravio de bens no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 012/2010. |
| PROCESSO Nº:                            | 062.0001726.2011-FAPEAM   |

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 366/2016 do Conselho Diretor da FAPEAM, que Homologou, sem ressalvas, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do projeto “Descobrimo o Mundo através da Leitura”, sob a coordenação da pesquisadora **Erenice Almeida Alegria**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 012/2010;

b) o extravio do material bibliográfico (seis livros) adquiridos por meio do projeto acima citado, desenvolvido na Escola Estadual Ronaldo Marques da Silva, no município de Itacoatiara/AM;

c) o parecer nº 176/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela necessidade do ressarcimento do bem extraviado por parte da interessada, uma vez que a mesma é responsável por proteger e conservar os bens adquiridos no âmbito do PCE, conforme Termo de Entrega de Guarda de Bens, devendo assim a Decisão nº 366/2016-CD/FAPEAM ser retificada para que seja cancelada a homologação da prestação de contas da interessada, e que seja instaurado processo de Tomada de Contas Especial, bem como a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

d) o valor e a natureza dos bens extraviados que não configuram o uso indevido ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos;

e) a impossibilidade da coordenadora de garantir que bens de uso pela comunidade não seriam desviados pelos usuários em função do livre acesso aos mesmos,

### DECIDE:

I **RETIFICAR** a Decisão nº 366/2016 do Conselho Diretor da FAPEAM, **HOMOLOGANDO, com ressalvas, sem glosa**, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final da pesquisadora **Erenice Almeida Alegria**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 012/2010, mantendo inalteradas as demais homologações;

II **APLICAR** a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 3 (três) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 04 de maio de 2018.

  
**Dercio Luiz Rejs**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro